



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TECNO-INFO SERVIÇOS LTDA.

Processo: 23117.004158/2010-27

Pregão Eletrônico: 107/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **TECNO-INFO SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada à Avenida Araguari, nº 338, Bairro Martins, CEP 38.400-464, inscrita no CNPJ sob o nº 04.846.588/0001-50, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Weverson Araújo de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.205.772 e inscrito no CPF sob o nº 036.681.366-88, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.004158/2010-27, na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade incluir na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO o item **1.3 GARANTIA** e os **subitens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3**, conforme justificativa anexada nas folhas 246 a 249 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA SUBCLAUSULA “DA GARANTIA”

Universidade Federal de Uberlândia – Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-144 – Uberlândia – MG

+55 - 34 - 3239-4905

seaco@reito.ufu.br

http://www.ufu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Ao instrumento contratual 039/2010 em sua CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO será emendado o seguinte texto:

“1.3. GARANTIA:

1.3.1. A garantia dos serviços prestados deverá ser de **90 (noventa) dias no mínimo ou maior a critério da empresa contratada;**

1.3.2. As peças componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia de, **no mínimo, 90 (noventa) dias,** ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a UNIVERSIDADE;

1.3.3. Não se poderá cobrar a mão de obra das peças substituídas em **garantia.”**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 23 de janeiro de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor

TECNO-INFO SERVIÇOS LTDA
Weverson Araújo de Freitas
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20

Nome: Ácles Teixeira de Moraes
CPF: 443.050.791-00